1Doc

Ofício 098/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 29/01/2025 às 14:21:06

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 43/2025
Data: 29/01/2025 - Horário: 18:01
Legislativo

Projeto 4.097/2025

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.097/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI N o 4.097/2025, que " Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em complementação a Lei Complementar 4.817/2025, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências."

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1FCD-2575-23D3-E9B9 e informe o código 1FCD-2575-23D3-E9B9

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1FCD-2575-23D3-E9B9 e informe o código 1FCD-2575-23D3-E9B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FCD-2575-23D3-E9B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 29/01/2025 14:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1FCD-2575-23D3-E9B9

1Doc

Ato oficial 4.097/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 29/01/2025 às 14:13:03

Setores envolvidos:

GAP, SEMFA

Autoriza a suplementação

Anexos:
proj4097_autoriza_suplementacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.097/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em complementação a Lei Complementar 4.817/2025, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em complementação a Lei 4.817/2025, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo.

A proposição ora apresentada tem como objetivo assegurar a adequada execução da reforma administrativa recentemente aprovada por esta Casa Legislativa, que promoveu a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal. A referida reforma contemplou a criação e a extinção de cargos, além da transferência de departamentos entre secretarias, com vistas a otimizar a prestação de serviços públicos e garantir maior eficiência na gestão.

Nesse sentido, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial para possibilitar a alocação de recursos financeiros adequados às novas estruturas organizacionais definidas pela reforma administrativa. A adequação orçamentária é imprescindível para garantir que os novos cargos e estruturas organizacionais tenham respaldo financeiro e que as atividades do Executivo possam ser desempenhadas de forma ininterrupta e eficiente.

Salientamos que a abertura do crédito adicional especial está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, buscando compatibilizar a necessidade de reestruturação administrativa com a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do presente projeto de lei, considerando sua importância para a adequada execução da reforma administrativa e para o bom funcionamento da administração pública municipal.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

PROJETO DE LEI Nº 4097/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em complementação a Lei Complementar 4.817/2025, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.521.500,00 (treze milhões, quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão 02 - Executivo

Unidade 02.12 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico

Sub-Unid 02.12.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e desenvolvimento Econômico

04.695.0041.2405 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$12.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$160.000,00

Unidade 02.02 – 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid - 02.02.01 Secretaria Municipal De Governo

04.122.0003.2513 Publicidade Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$435.200,00

04.122.0003.2514 Pagamento Pessoal Departamento Imprensa

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 180.000,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos .....R$ 25.200,00

Unidade 02.14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Sub-Unid. 02.14.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

04.121.0043.2551 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$15.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$15.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$30.000,00

04.121 . 0043.2552 – Pagamento de Pessoal e Encargos SEPLAG

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 85.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 619.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 95.200,00

Unidade 02.15 - Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana E Transportes - SEMUT

Sub-Unid. 02.15.01 – Manutenção do DEMUTRAN

06.122.0008.2011 Manutencao das Atividades – DEMUTRAN

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito .....R$ R$5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$ 100.000,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito ..... R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$1 369.300,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito .....R$4.500,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$ 2.000,00

3.3.91.39.00 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$ 300.000,00

06.122.0008.2012 Pagamento de Pessoal - DEMUTRAN

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$875.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 210.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 46.500,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$12.500,00

06.846.0000.2486 Convenio Policia Militar de Minas Gerais

3.3.30.41.00 Contribuições

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$60.000,00

04.122.0008.2442 Concessão Subsidio Transporte Público

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$4 800.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$1 000.000,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

04.122.0006.2023 Manutencao da Frota da Prefeitura

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.500.000.0000Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 600.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 500.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 300.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 150.000,00

04.122.0008.2.553 - Pagamento de Pessoal e Encargos SEMUT

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$188.000,00

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 800.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 27.000,00

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 110.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 1.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 2.600,00

04.122.0008.2.554 - Manutenção da SEMUT

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$20.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

2.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$50.000,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei, correrão à conta seguites fontes:

I - anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 10.324.700,00 (dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964;

II – Do superavit financeiro do exercicio de 2024, no valor de R$1.335.000,00 (um milhão trezentos e tritna e cinco mil reais), conforme inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/1964;

Unidade 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação

Sub-Unidade 02.11.05 - Desenvolvimento do Turismo

13.695.0041.2405 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$12.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$160.000,00

Sub-Unidade 02.11.01 Administracao Geral da SEMCT

04.122.0037.2513 Publicidade Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$435.200,00

04.122.0037.2514 Pagamento Pessoal Departamento Imprensa

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 180.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 25.200,00

Unidade 02.02 – 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid - 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo

04.122.0003.2008 Pagamento de Pessoal e Encargos – SEGOV

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 238.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 39.000,00

04.122.0008.2442 Concessão Subsidio Transporte Público

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$4 800.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$1 000.000,00

Unidade 02.05 Secretaria Municipal De Obras

Subunidade 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

06.122.0008.2011 Manutencao das Atividades – DEMUTRAN

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito .....R$5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$100.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito..... R$20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito..... R$1 369.300,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito ..... R$4.500,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito..... R$2.000,00

3.3.91.39.00 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito..... R$1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$300.000,00

06.122.0008.2012 Pagamento De Pessoal - DEMUTRAN

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$875.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$210.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$46.500,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$12.500,00

06.846.0000.2486 Convenio Policia Militar de Minas Gerais

3.3.30.41.00 Contribuições

1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito.....R$60.000,00

04.122.0006.2023 Manutencao da Frota da Prefeitura

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1.500.000.0000Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 600.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 500.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 300.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 150.000,00

15.451.0007.2544 – Obras Públicas

4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações

1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00

04.122.0006.2384 Pag. de Pessoal e Encargos da Rodoviaria

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 188.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$27.000,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$1.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 2.600,00

04.122.0043.2185 Pagamento de Pessoal e Encarcos SEPLADE

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 85.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 181.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 56.200,00

Art 3° Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).

Art. 4° Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A e informe o código E9CA-B865-AD2C-642A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9CA-B865-AD2C-642A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 29/01/2025 14:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE LUIS NUNES SANTOS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 29/01/2025 15:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E9CA-B865-AD2C-642A

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 15:42
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4097/2025
Anexos: gab098 proj4097.pdf; proj4097 suplementação.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo, Ofício 098/2025 e o Projeto 4097/2025 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em complementação a Lei Complementar 4.817/2025, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências".
Favor confirmar recebimento.
Patrícia Porto.